



## Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

### Assessoria Jurídica

#### Lei Complementar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1731 / 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Siqueira Campos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

**§ 1º.** As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos ANEXOS I e II desta Lei ou outras definidas em lei própria.

**§ 2º.** A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

**Art. 2º** A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes da presente Lei:

I- Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano (sede);

II- Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano (Distrito da Alemoa);

III- Anexo III – Mermoral Descritivo e Cálculo Analítico da Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas (sede);

IV- Anexo IV – Memorial Descritivo e Cálculo Analítico da Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas (Distrito da Alemoa).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 492 de 23 de novembro de 2010 e a Lei nº. 1.316 de 29 de maio de 2019.

Siqueira Campos, em 12 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**

Prefeito